ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	3449/2019			
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	20/11/2019 09:53	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	OFÍCIO			
Descrição	OFICIO Nº 508/2019 - PROJETO DE LEI: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO A FIRMAR PARCERIA, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM A LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA, SOM O OBJETIVO DE REALIZAR A 1ª COPA NORDESTINOS 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Externo			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 508 /2019 CATALÃO, 08 DE novembro DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Município de Catalão a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA, com o objetivo de realizar a 1ª COPA NORDESTINOS 2019, e dá outras providências".**

Com o referido projeto a chefia do Poder Executivo Municipal pretende obter a autorização legislativa para que seja firmada parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA, com o objetivo realização da primeira COPA NORDESTINOS – 2019, de futebol society. Com os recursos a serem liberados pela municipalidade a Liga Esportiva deverá organizar e realizar o Torneio, podendo realizar despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ARBITRAGENS E COM A PREMIAÇÃO, ao final do aludido campeonato.

Nesta oportunidade, transmitimos votos de protestos e distintas considerações.

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Exmo. Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 123, DE 20 DE novembro DE 2019.

"Autoriza o Município de Catalão a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA, com o objetivo de realizar a 1ª COPA NORDESTINOS 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a **LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.453.760/0001-54, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Wagner Estelita Campos, s/nº, Centro, nesta cidade, objetivando a concessão de recursos financeiros para que a LIGA ESPORTIVA possa realizar em nosso Município a primeira COPA NORDESTINOS – 2019, de futebol Society.

§ 1º - Com os recursos a serem disponibilizados pelo Município a LIGA ESPORTIVA organizará e realizará a 1ª COPA NORDESTINOS 2019, de futebol society, podendo aplicar os recursos na aquisição de materiais para o Torneio, pagar taxas de arbitragens, bem como fazer as premiações ao final do campeonato.

§ 2º - O Município de Catalão fica autorizado a repassar, via Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014 a LIGA ESPORTIVA, até o valor de R$ 18.017,35 (dezoito mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 05

§ 3º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para os diferentes objetivos que visa esta parceria.

§ 5º O Termo de Fomento estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 6º O termo de parceria que vier a ser celebrado, poderá ser prorrogado anualmente, e comtemplará as demais exigências legais, inclusive na prestação de contas.

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária poderá prever o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2019, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE novembro DE 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito